TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos M, G e EG, e álcool etílico 70% em solução, acondicionado em frasco de 1 litro, com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Código	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Especificação	Valor Médio
1	616012	unidade	2.000	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO (M) - FRALDA DESCARTÁVEL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, DE 40 A 70 KG, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ANATÔMICO, MÉDIO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL	R$ 1,27
2	616013	unidade	8.000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	R$ 1,31
3	616014	unidade	8.000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS,	R$ 1,49

				ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	
4	269941	frasco	264	ALCOOL 70% SOLUÇÃO 1 L	R$ 7,20

Ficam vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade ou inviabilizar a realização do certame.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observada a regulamentação aplicável.

3.1.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento e observará, no momento da contratação e em cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários ao atendimento da despesa.

3.1.4. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de justificativa administrativa, anuência do fornecedor registrado e comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3.1.5. O instrumento de prorrogação deverá indicar expressamente o novo período de vigência e registrar a manutenção das condições vantajosas, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das disposições constantes da regulamentação municipal aplicável.

3.1.6. A existência de preços registrados representa compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a realizar a aquisição total ou parcial dos quantitativos estimados, sendo facultada a realização de licitação específica para o mesmo objeto, desde que devidamente motivada.

3.1.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas mediante termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as características e o valor de cada aquisição.

3.1.8. Os contratos e instrumentos equivalentes celebrados em decorrência do Sistema de Registro de Preços estarão sujeitos às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável.

a) Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório, inclusive quanto aos acréscimos e supressões legalmente admitidos, observados os limites aplicáveis a cada contratação individualmente considerada, sem alteração automática dos quantitativos registrados na ata. Os contratos decorrentes do SRP podem ser alterados, desde que observadas as hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) A duração dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) O contrato ou instrumento equivalente decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da respectiva ata.
d) A alteração ou atualização dos preços registrados na ata não produzirá efeitos automáticos sobre os contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados, cuja revisão deverá ser processada pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante requerimento, justificativa, comprovação dos pressupostos legais e formalização própria.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e álcool etílico 70% encontra fundamento nas seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.080/1990 — Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Regulamentação municipal aplicável ao Pregão Eletrônico e ao Sistema de Registro de Preços;
- Normas sanitárias e regulatórias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, conforme o enquadramento de cada produto.

O Decreto Federal nº 11.462/2023 poderá ser utilizado como referência normativa para o Sistema de Registro de Preços, no que for compatível, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal, considerando que seu âmbito de aplicação direta é a Administração Pública federal.
4.2. A Lei Federal nº 8.080/1990 inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde — SUS a execução de ações de vigilância sanitária e de assistência terapêutica integral, bem como a formulação da política de equipamentos e outros insumos de interesse para a saúde. Tais disposições fornecem fundamento para a adoção de medidas destinadas à manutenção das condições de higiene, segurança sanitária e assistência aos usuários atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde.
4.3. A necessidade da contratação decorre da manutenção do atendimento aos usuários do SUS que apresentam incontinência urinária e/ou fecal, mobilidade reduzida, limitações funcionais ou outras condições clínicas que exijam cuidados permanentes de higiene, conforto e proteção, bem como da necessidade de manter condições sanitárias adequadas nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.
A insuficiência ou o desabastecimento desses produtos poderá comprometer a continuidade dos cuidados prestados aos usuários, prejudicar as rotinas de higienização e desinfecção de superfícies e materiais compatíveis e afetar a segurança e a regularidade dos serviços públicos de saúde.
4.4. O levantamento de mercado e a pesquisa preliminar de preços, realizados mediante consulta ao Banco de Preços, ao Painel de Preços da Saúde e a contratações públicas similares, demonstraram a existência de mercado fornecedor amplo e de soluções compatíveis com a necessidade identificada. A utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, mostrou-se tecnicamente adequada por permitir fornecimento parcelado, conforme o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento do Fundo Municipal de Saúde. A pesquisa levantou referências para os quatro itens e apurou valor global estimado de R$ 26.840,80.
4.5. As quantidades estimadas, detalhadas no item 2 deste Termo de Referência, foram estabelecidas com base na série histórica de consumo, na demanda atual dos usuários, no consumo das unidades de saúde, no estoque disponível e na projeção de utilização para o período de 12 (doze) meses. A memória de cálculo e os

documentos de suporte encontram-se juntados ao processo, demonstrando a correlação entre a necessidade identificada e os quantitativos pretendidos.

4.6. Os resultados pretendidos com a contratação incluem:

4.6.1. Assegurar condições adequadas de higiene, conforto, segurança e dignidade aos usuários atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde que necessitam do uso contínuo de fraldas geriátricas;

4.6.2. Garantir a continuidade das rotinas de higienização e desinfecção de superfícies e materiais compatíveis nas unidades municipais de saúde;

4.6.3. Evitar interrupções no atendimento decorrentes da insuficiência ou do desabastecimento dos produtos;

4.6.4. Promover o uso racional dos recursos públicos, mediante fornecimento parcelado e compatível com o consumo efetivo;

4.6.5. Reduzir perdas por vencimento, avarias, armazenamento prolongado ou formação excessiva de estoque;

4.6.6. Assegurar o recebimento de produtos que atendam às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. A contratação deverá observar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, ao uso racional dos produtos e à destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais descartados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. A fundamentação legal, associada à descrição da necessidade, ao levantamento de mercado, à estimativa dos quantitativos, à pesquisa de preços e aos resultados pretendidos, demonstra a adequação, a viabilidade técnica e econômica e o interesse público da contratação, justificando o prosseguimento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consiste no registro de preços, mediante Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos M, G e EG, e álcool etílico 70% em solução, acondicionado em frasco de 1 litro, com fornecimento parcelado conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cacaulândia.

5.2. A solução abrange o fornecimento, transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos, incluindo a substituição dos itens que apresentem avarias, violação da embalagem, defeitos de fabricação, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

5.3. Especificações e condições mínimas dos produtos

5.3.1. As fraldas geriátricas deverão ser descartáveis, próprias para uso adulto, nos tamanhos M, G e EG, possuir formato anatômico, material absorvente, gel ou polímero superabsorvente, barreiras antivazamento, elásticos para ajuste ao corpo, fitas adesivas multiajustáveis e material interno que não se desfaça quando molhado.

5.3.2. As fraldas deverão apresentar resistência, capacidade de absorção e ajuste compatíveis com a finalidade de uso, proporcionando segurança, conforto e proteção ao usuário durante o período normal de utilização.

5.3.3. O álcool etílico deverá possuir concentração de 70%, apresentação líquida, acondicionamento em frasco de 1.000 ml, fechamento seguro e indicação de uso para desinfecção de superfícies fixas e materiais

inanimados compatíveis. O produto deverá estar devidamente regularizado perante a Anvisa e ser utilizado conforme as orientações constantes da embalagem.

5.3.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso, entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, conforme aplicável, nome do produto, composição, tamanho ou volume, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, advertências e condições de armazenamento.

5.3.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com o consumo previsto, não sendo admitidos itens vencidos, próximos do vencimento, adulterados, danificados, contaminados ou com embalagens violadas.

5.4. Ciclo de vida dos produtos

5.4.1. Na análise da solução foram consideradas as etapas relacionadas à fabricação, obtenção das matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, consumo e destinação final dos produtos e de suas embalagens. A Política Nacional de Resíduos Sólidos define o ciclo de vida do produto como a sequência de etapas que envolve seu desenvolvimento, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, consumo e disposição final.

5.4.2. Durante o transporte e a entrega, os produtos deverão permanecer adequadamente acondicionados, protegidos contra umidade, calor excessivo, fontes de ignição, contaminações, amassamentos, rasgos e demais condições capazes de comprometer sua integridade.

5.4.3. No armazenamento, deverão ser observadas as orientações do fabricante, o controle dos lotes e dos prazos de validade e a utilização prioritária dos itens recebidos anteriormente, reduzindo perdas e descartes desnecessários.

5.4.4. As fraldas utilizadas deverão ser segregadas, acondicionadas e destinadas de acordo com sua classificação e com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. As embalagens recicláveis deverão ser encaminhadas à coleta seletiva ou a outra destinação ambientalmente adequada, quando disponível.

5.4.5. O álcool etílico 70% deverá ser armazenado em local ventilado, protegido da exposição solar, de calor, chamas, faíscas e outras fontes de ignição, em razão de sua característica inflamável. Sobras ou produtos impróprios para utilização não deverão ser descartados diretamente no solo, em cursos d’água ou na rede de esgoto.

5.5. Sustentabilidade

5.5.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento do Fundo Municipal de Saúde, buscando evitar aquisições excessivas, perdas por vencimento, avarias e geração desnecessária de resíduos.

5.5.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizadas embalagens resistentes, seguras, proporcionais ao conteúdo e produzidas com materiais recicláveis, sem prejuízo da integridade, conservação e qualidade dos produtos.

5.5.3. Não serão estabelecidos critérios ambientais ou certificações que não possuam relação direta com o objeto, que representem custo desproporcional ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.6. Normas técnicas e controle de qualidade

5.6.1. Os produtos deverão atender às normas sanitárias, técnicas, de segurança, rotulagem, fabricação, transporte e armazenamento aplicáveis, bem como às determinações dos órgãos de vigilância sanitária competentes.

5.6.2. Não será exigida certificação genérica da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, salvo se for identificada norma técnica específica diretamente aplicável ao produto e se a exigência estiver

devidamente motivada no processo, demonstrando-se sua necessidade para assegurar qualidade, desempenho ou segurança, sem restrição indevida à competição.

5.6.3. A conformidade será verificada mediante critérios objetivos, considerando as especificações constantes do item 2 deste Termo de Referência, a integridade das embalagens, a identificação dos produtos, o prazo de validade e a regularização sanitária, quando exigível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, administrativos e operacionais necessários para assegurar que as fraldas geriátricas e o álcool etílico 70% fornecidos atendam às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, garantindo qualidade, segurança de uso, integridade, adequação às especificações, rastreabilidade e regularidade sanitária.

6.1 Amostras

6.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos, independentemente da fase do certame ou da classificação do licitante.

6.1.2. A conformidade dos produtos ofertados será verificada por meio das informações apresentadas na proposta, da identificação da marca e do fabricante, da regularidade sanitária aplicável, das informações constantes nos rótulos e embalagens e, quando necessário, da documentação técnica solicitada pela Administração.

6.2 Prazo, local e responsabilidade pela entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central de Cacaulândia, localizado na Rua Cerejeiras, nº 1938, Centro, Cacaulândia/RO, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h00, ou em outro endereço indicado expressamente na ordem de fornecimento.

6.2.3. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

6.2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do fornecedor, apresentada antes do seu término, desde que demonstrada a ocorrência de fato que justifique o atraso e a solicitação seja aceita pela Administração.

6.3 Ficha técnica e documentação complementar

6.3.1. Não será obrigatória a apresentação de ficha técnica ou catálogo juntamente com a proposta inicial.

6.3.2. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade da proposta ou em diligência, ficha técnica, catálogo, prospecto, rótulo, comprovação da regularidade sanitária ou outro documento oficial que permita verificar as características do produto ofertado.

6.3.3. A documentação poderá ser solicitada quando as informações constantes da proposta não forem suficientes para confirmar o atendimento às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto ao tamanho, faixa de peso, composição, capacidade de absorção, concentração, volume, finalidade de uso, fabricante e regularidade sanitária.

6.3.4. Não serão aceitos documentos provenientes exclusivamente de marketplaces, plataformas comerciais, sites de revenda ou outras fontes sem vínculo oficial com o fabricante, o detentor da regularização ou o órgão regulador competente.

6.3.5. A eventual solicitação deverá considerar o enquadramento sanitário de cada produto. As fraldas descartáveis para adultos estão sujeitas à comunicação prévia perante a Anvisa, enquanto o álcool 70% deverá possuir a regularização correspondente à sua finalidade e classificação sanitária.

6.3.6. Antes da recusa da proposta, deverá ser realizada análise técnica fundamentada, facultando-se ao licitante prestar esclarecimentos ou complementar informações relativas ao produto já ofertado, sem possibilidade de substituição da marca ou alteração das características essenciais da proposta. A Lei nº 14.133/2021 adota o formalismo moderado, de modo que falhas meramente formais que não prejudiquem a compreensão ou a avaliação da proposta não devem resultar automaticamente na exclusão do licitante.

6.4 Sustentabilidade

6.4.1. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas embalagens resistentes, seguras, recicláveis e dimensionadas de forma proporcional ao conteúdo, evitando o emprego excessivo de materiais.

6.4.2. O fornecimento parcelado deverá observar o consumo efetivo e a capacidade de armazenamento do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de reduzir perdas por vencimento, avarias, armazenamento excessivo e geração desnecessária de resíduos.

6.4.3. Os critérios de sustentabilidade não poderão comprometer a qualidade e a segurança dos produtos nem estabelecer restrições injustificadas à competitividade.

6.5 Garantia da contratação

6.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza comum dos bens, do baixo risco associado à contratação, do fornecimento parcelado e do pagamento condicionado ao regular recebimento dos produtos.

6.5.2. A ausência de garantia contratual não afasta a obrigação do fornecedor de substituir produtos defeituosos, danificados ou entregues em desacordo com este Termo de Referência.

6.6 Subcontratação

6.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, considerando que a contratação consiste no fornecimento direto de bens comuns e não possui parcelas técnicas autônomas que justifiquem sua transferência a terceiros.

6.6.2. A utilização de transportadora ou operador logístico para realização das entregas não será considerada subcontratação do objeto, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, integridade, prazo e entrega dos produtos.

6.7 Participação de empresas em consórcio

6.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é composto por bens comuns, de baixa complexidade operacional, parcelados por item e amplamente disponíveis no mercado, não sendo necessária a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de diferentes empresas para sua execução.

6.7.2. A admissão de consórcios não proporcionaria benefício concreto à competitividade e poderia aumentar desnecessariamente a complexidade da gestão e da fiscalização da contratação. A vedação deve permanecer expressamente justificada no processo, pois a Lei nº 14.133/2021 admite, como regra, a participação em consórcio, salvo impedimento devidamente fundamentado.

6.8 Forma e critério de julgamento

6.8.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, validade e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O fornecimento das fraldas geriátricas e do álcool etílico 70% será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Cacaulândia, localizado na Rua Cerejeiras, nº 1938, Centro, Cacaulândia/RO, ou em outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento.

7.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h00, exceto feriados e pontos facultativos, salvo autorização prévia do Fundo Municipal de Saúde.

7.4. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

7.5. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do impedimento antes do seu término, apresentando justificativa e documentos comprobatórios, para análise do pedido de prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

7.6. A prorrogação do prazo não será automática e dependerá de aceitação expressa da Administração, não afastando a aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de responsabilidade do fornecedor.

7.7. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, seguro, tributos, encargos, acondicionamento, descarga e entrega, serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde.

7.8. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas, protegidos contra umidade, contaminação, avarias, exposição excessiva ao calor e outras situações que possam comprometer sua integridade, qualidade ou segurança.

7.9. O álcool etílico 70%, por possuir característica inflamável, deverá ser transportado e acondicionado de forma segura, protegido de fontes de calor, chamas, faíscas e outras fontes de ignição, observadas as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.

7.10. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, acompanhados da nota fiscal correspondente e de referência à respectiva Ordem de Fornecimento.

7.11. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses. Caso o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior, deverá ser entregue produto com, no mínimo, dois terços do prazo total de validade ainda vigente, mediante aceitação da Administração.

7.12. Não serão aceitos produtos vencidos, adulterados, danificados, contaminados, com embalagens violadas, vazamentos, divergências de tamanho, concentração, volume, marca ou demais características em relação à proposta e às especificações deste Termo de Referência.

7.13. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e documentos apresentados, não implicando aceitação definitiva dos produtos.

7.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, sanitárias, quantitativas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.15. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde.

7.16. A substituição dos produtos não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo atraso ou pela entrega em desconformidade, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
7.17. A entrega parcial somente será aceita quando previamente autorizada pelo Fundo Municipal de Saúde e desde que não comprometa a continuidade do abastecimento e do atendimento aos usuários.
7.18. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, não obrigando o Fundo Municipal de Saúde à aquisição integral, e os fornecimentos serão realizados conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o edital, este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como por seu respectivo substituto, sem prejuízo da atuação do gestor ou do setor administrativo competente.
8.3. Compete ao fiscal acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos, tamanhos, concentração, volume, marca, fabricante, lote, validade, integridade das embalagens e conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.
8.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução, solicitar a correção ou substituição dos produtos em desconformidade e comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
8.5. As comunicações com o fornecedor deverão ocorrer por escrito, admitindo-se correio eletrônico, sistema eletrônico, ofício ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento.
8.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos produtos e dos documentos apresentados. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos itens com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.7. A nota fiscal somente será atestada após a confirmação do recebimento regular dos produtos, da correspondência dos quantitativos faturados e do cumprimento das demais condições da contratação.
8.8. O fornecedor continuará integralmente responsável por atrasos, vícios, defeitos, avarias, divergências ou demais irregularidades, ainda que os produtos tenham sido recebidos provisoriamente.
8.9. O descumprimento das obrigações será registrado no processo e poderá resultar em notificação, recusa dos produtos, suspensão do pagamento correspondente e aplicação das medidas previstas no edital e na legislação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Ordem de Fornecimento.
9.2. No recebimento provisório serão conferidos, no mínimo, os quantitativos, os tamanhos, a concentração, o volume, a marca, o fabricante, os lotes, os prazos de validade, a integridade das embalagens e a correspondência dos produtos com a Ordem de Fornecimento.

9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade.

9.4. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos, mediante atesto ou termo de recebimento.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando forem necessárias diligências ou verificações complementares para aferição do atendimento das exigências da contratação.

9.7. No caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, a parcela incontroversa deverá ser recebida, liquidada e paga, prosseguindo-se a análise quanto à parcela controvertida, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. O prazo utilizado pelo fornecedor para corrigir irregularidades, substituir produtos ou sanear a nota fiscal não será computado no prazo de recebimento definitivo ou de liquidação da despesa.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, divergências, qualidade, segurança, validade ou demais irregularidades posteriormente identificadas.

Liquidação

9.10. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente e realizado o recebimento definitivo dos produtos, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para liquidação da despesa.

9.11. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das condições da contratação.

A adoção de 5 dias úteis considera que o valor estimado de R$ 26.840,80 não ultrapassa o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A IN SEGES/ME nº 77/2022 estabelece prazos de 10 dias úteis para liquidação e pagamento, reduzidos pela metade nas contratações abaixo desse limite. A aplicação direta dessa instrução ao Município deverá observar a regulamentação local e a origem dos recursos.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

a) data de emissão;

b) identificação do fornecedor e do Fundo Municipal de Saúde;

c) número da Ata de Registro de Preços, nota de empenho ou Ordem de Fornecimento;

d) descrição e quantidade dos produtos entregues;

e) preços unitários e valor total;

f) dados bancários do fornecedor;

g) destaque das retenções tributárias aplicáveis, quando cabíveis.

9.13. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a liquidação ficará suspensa até que o fornecedor adote as providências necessárias, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

9.14. A nota fiscal somente será liquidada após o atesto do servidor responsável, comprovando que os produtos foram regularmente entregues e aceitos.

Prazo de pagamento

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.
9.16. Na hipótese de a regulamentação municipal estabelecer prazo distinto, deverá ser observado o prazo previsto na norma local, desde que indicado expressamente no edital e no instrumento da contratação.
9.17. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será atualizado monetariamente entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetivação, mediante aplicação do IPCA ou de outro índice definido pela regulamentação municipal.

Forma de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta bancária indicada pelo fornecedor e de sua titularidade.
9.19. Será considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária correspondente.
9.20. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
9.21. O fornecedor optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, quando legalmente dispensada, devendo apresentar documentação válida que comprove sua condição, sem prejuízo das demais retenções eventualmente exigíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Procedimento e modalidade da contratação

10.1.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, sob a forma Eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.
10.1.2. A disputa será realizada por meio de lances sucessivos no sistema eletrônico, observadas as regras, os prazos e o modo de disputa estabelecidos no edital.
10.1.3. A adjudicação será realizada por item, considerando que as fraldas geriátricas de cada tamanho e o álcool etílico 70% podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução da contratação.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda efetiva do Fundo Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente.
10.2.2. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam o Fundo Municipal de Saúde à aquisição integral dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
10.2.3. Cada fornecimento deverá observar os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e deste Termo de Referência.

10.3 Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

10.3.1. Será considerado vencedor de cada item o licitante que apresentar o menor preço e atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, de qualidade, validade, acondicionamento e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.
10.3.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, transporte, acondicionamento, descarga e demais despesas incidentes.
10.3.3. A proposta será analisada quanto à compatibilidade do preço com os valores estimados pela Administração, à exequibilidade e ao atendimento das especificações do produto.
10.3.4. Não se aplica a Tabela CMED, pois o objeto não envolve aquisição de medicamentos submetidos à regulação de preços da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

10.3.5. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto no Pregão, caracterizado quando a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

10.3.6. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final, na qual os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo e registros adequados para essa finalidade;

III – desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentação e orientações dos órgãos de controle.

Caso o empate permaneça, serão observadas as preferências sucessivas previstas no § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária do licitante para executar o objeto, sem a inclusão de exigências desproporcionais à natureza comum, ao baixo valor e à reduzida complexidade da contratação.

10.4.1 Habilitação jurídica

O licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, conforme o caso:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida: ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

e) filial, sucursal ou agência: ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente;

f) sociedade cooperativa, quando sua participação for juridicamente compatível com o objeto: ata de fundação, estatuto social e demais documentos legalmente exigidos.

10.4.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

10.4.1.2. O ramo de atividade do licitante deverá ser compatível com o fornecimento dos produtos objeto da licitação.

10.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível e pertinente ao ramo de atividade;

c) regularidade perante a Fazenda Nacional;

d) regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.4.2.1. Quando o licitante for isento de inscrição ou de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou declaração admitida pela legislação.

10.4.2.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo legal para regularização de eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.3 Qualificação econômico-financeira

10.4.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, admitida certidão positiva com efeitos de negativa, quando aplicável.

10.4.3.2. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o baixo valor estimado, a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e o reduzido risco econômico da contratação.

10.4.4 Qualificação técnica e sanitária

10.4.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e sem complexidade tecnológica ou operacional que justifique a comprovação de experiência anterior específica.

10.4.4.2. Deverá ser apresentada licença ou alvará sanitário vigente do estabelecimento, quando legalmente exigível para a atividade desenvolvida pelo licitante.

10.4.4.3. A Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE somente será exigida quando a atividade exercida pelo licitante estiver legalmente sujeita a essa autorização, não sendo admitida sua exigência genérica.

10.4.4.4. Para as fraldas geriátricas, deverá ser demonstrada a regularização sanitária aplicável ao produto. As fraldas descartáveis para adultos são produtos absorventes descartáveis de higiene pessoal, isentos de registro, mas sujeitos à comunicação prévia perante a Anvisa.

10.4.4.5. Para o álcool etílico 70%, deverá ser demonstrada a regularização sanitária correspondente à classificação e à finalidade de uso do produto, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável perante a Anvisa. Os saneantes devem apresentar no rótulo o respectivo número de registro ou notificação.

10.4.4.6. Quando necessário, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, rótulo ou documento oficial do fabricante para confirmar o atendimento às especificações, conforme previsto no item 6 deste Termo de Referência.

10.5 Observações

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidades insanáveis com as especificações do edital, preços superiores ao limite admitido após a negociação ou valores comprovadamente inexequíveis.

10.5.2. O licitante que não comprovar os requisitos de habilitação será inabilitado, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos.

10.5.3. A Administração poderá realizar consultas em sistemas e bancos de dados oficiais para confirmar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

10.5.4. Todos os atos de julgamento, negociação, aceitação e habilitação serão registrados no sistema eletrônico e no processo administrativo, garantindo publicidade, isonomia, transparência e competitividade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 26.840,80 (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo anexadas ao processo administrativo.

11.2. O valor estimado servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas e poderá ser atualizado antes da publicação do edital, caso necessário, observada a validade da pesquisa de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 1190 0000 PROP. 36000761792202600 - DEP. LÚCIO MOSQUINI

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ordem de Fornecimento e nos demais instrumentos da contratação, assumindo os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Fornecer as fraldas geriátricas e o álcool etílico 70% de acordo com as especificações, marcas, quantitativos, preços, prazos e condições estabelecidos na contratação, sendo vedada a substituição do produto ofertado sem prévia autorização da Administração.

13.3. Efetuar as entregas de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

13.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega, sem custos adicionais para o Fundo Municipal de Saúde.

13.5. Entregar produtos novos, sem uso, em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à conservação, contendo as informações obrigatórias de identificação, fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, tamanho, concentração, volume e demais dados aplicáveis.

13.6. Assegurar que os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, mantendo sua regularidade perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, quando exigível.

13.7. Apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo, rótulo, licença sanitária, comprovação de regularidade do produto ou outro documento necessário à verificação da conformidade dos bens fornecidos.

13.8. Transportar e acondicionar os produtos de forma adequada, preservando sua integridade, qualidade e segurança, especialmente quanto à proteção contra umidade, contaminação, avarias, calor excessivo e fontes de ignição.

13.9. Comunicar formalmente ao fiscal da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer ocorrência que possa impedir ou atrasar o cumprimento da Ordem de Fornecimento, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios.

13.10. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal, pelo gestor ou pela autoridade competente, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas acerca da execução da contratação.

13.11. Retirar e substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, os produtos que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer divergência em relação às especificações.

13.12. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como por danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, sem que a fiscalização ou o recebimento provisório ou definitivo exclua ou reduza essa responsabilidade, observada a legislação aplicável, inclusive o Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

13.13. Emitir nota fiscal contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores unitários e totais, número da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou da Ordem de Fornecimento, além dos demais dados exigidos pela legislação.

13.14. Corrigir, substituir ou complementar, sem custos adicionais, os documentos fiscais que apresentem erros ou informações divergentes da contratação.

13.15. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração. A manutenção dessas condições constitui cláusula necessária dos contratos administrativos.

13.16. Responsabilizar-se pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não sendo transferida ao Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade por eventual inadimplência da Contratada.

13.17. Cumprir, quando aplicável, a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social, aos aprendizes e às demais categorias previstas em legislação específica, comprovando seu cumprimento quando solicitado pela Administração.

13.18. Não utilizar trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

13.19. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Fundo Municipal de Saúde ou de agente público que exerça função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável.

13.20. Não transferir ou subcontratar o objeto principal da contratação. A utilização de transportadora ou operador logístico para realizar a entrega não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações.

13.21. Manter atualizados seus endereços, números de telefone, correio eletrônico, dados bancários e identificação do representante responsável pelo acompanhamento da contratação.

13.22. Comunicar imediatamente qualquer alteração relacionada à marca, fabricante, regularidade sanitária, composição, apresentação ou comercialização dos produtos registrados que possa afetar o fornecimento.

13.23. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro na elaboração da proposta, inclusive quanto ao dimensionamento de frete, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

13.24. Cumprir as normas internas de segurança, acesso, entrega, recebimento e armazenamento estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde, desde que previamente informadas e compatíveis com o objeto contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e os demais instrumentos da contratação.

14.2. Emitir as Ordens de Fornecimento com a indicação dos produtos, quantitativos, local, horário e demais condições necessárias à realização das entregas.

14.3. Disponibilizar local e servidor responsável para o recebimento, a conferência e o acompanhamento das entregas.

14.4. Receber provisória e definitivamente os produtos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Conferir os quantitativos, tamanhos, concentração, volume, marca, fabricante, lote, prazo de validade, integridade das embalagens e demais características dos produtos entregues.

14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações e às condições estabelecidas na contratação.

14.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre atrasos, vícios, defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas ou demais irregularidades verificadas, estabelecendo prazo para a retirada, substituição ou correção, às expensas da fornecedora.

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada. A Lei nº 14.133/2021 exige o acompanhamento da execução por um ou mais fiscais especialmente designados ou por seus substitutos.

14.9. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

14.10. Efetuar o pagamento correspondente aos produtos regularmente entregues e aceitos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento da contratação.

14.11. Quando houver controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, comunicar a Contratada para emissão do documento fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12. Aplicar à Contratada, mediante processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento da contratação e na legislação vigente.

14.13. Encaminhar ao órgão jurídico ou de representação judicial competente os casos de descumprimento contratual que exijam a adoção de medidas administrativas ou judiciais.

14.14. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a adequada execução do objeto.

14.15. Salvo prazo específico estabelecido em norma municipal ou no instrumento da contratação, a Administração decidirá as solicitações e reclamações no prazo de **1 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

14.16. Analisar os pedidos de revisão, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante processo regularmente instruído e apresentação dos documentos comprobatórios necessários.

14.17. Acompanhar os quantitativos solicitados, entregues e remanescentes da Ata de Registro de Preços, evitando solicitações superiores aos saldos registrados.

14.18. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados por seus empregados, representantes, transportadores, prepostos ou subcontratados autorizados.
14.19. Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração relacionada ao local de entrega, ao servidor responsável pelo recebimento ou às condições administrativas do fornecimento.
14.20. Manter nos autos os registros das Ordens de Fornecimento, entregas, recebimentos, notificações, ocorrências, documentos fiscais, pagamentos e demais atos relacionados à execução da contratação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou
o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
15.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, no termo do artigo Art. 105. contados a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes, com execução iniciando-se a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

16.1.2 A vigência poderá ser prorrogada, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa prévia da Administração e desde que mantidas as condições de vantajosidade, equilíbrio econômico-financeiro e interesse público.

16.2. O contrato será assinado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação do licitante vencedor. A assinatura será realizada na forma eletrônica, de acordo com o art. 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 4.041/2019 e em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

Cacaulândia, 28 de Julho de 2026

ADELSON GONÇALVES DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADELSON GONÇALVES DIAS**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 28/07/2026 às 10:49, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **415609** e o código verificador **0AEC4ACA**.

Referência: Processo nº 2-77/2026. Docto ID: 415609 v1